



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 10 de Novembro de 2025 • Número 3873 • www.leme.sp.gov.br

PREFEITURA DE LEME

PORTARIA Nº 607/2025, de 05 de novembro de 2025

Designa servidores para comporem a Comissão de Gestores e Fiscais de Contratos da Administração Direta

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no § 1º do art. 2º do Decreto Municipal nº 8.165, de 21 de agosto de 2023 e Decreto Municipal nº 8.743, de 25 de junho de 2025.

DESIGNA o servidor MARCIO ANTONIO CAVICHIOLI, para atuar como Gestor e Fiscal de Contratos da Administração Direta.

Considerando a Portaria nº 594/2025, de 20/10/2025, ficam os servidores abaixo, designados para atuarem como Gestores e Fiscais de Contratos da Administração Direta, com as atribuições e responsabilidades previstas no Decreto Municipal nº 8.048 de 14 de março de 2023, que regulamentou o 3º, do art. 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o Memorando 53.193/2025:

Secretaria Municipal de Emprego e Relações do Trabalho
Thamires Regina Marciano de Souza XXX.652.728-XX

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Luana Arruda Barros Avanzo XXX.642.448-XX

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Julia Cristina Oliveira da Silva XXX.253.068-XX
Luciana Cristina Rossini XXX.684.478-XX
Luciane Dias Crocci XXX.881.698-XX
William Fernando Francisco XXX.028.628-XX

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ana Celia Chinho de Carvalho XXX.421.238-XX
Antonio Aparecido Rodrigues da Silva XXX.215.448-XX
Eriane Benedito XXX.402.448-XX
Márcia Kawamura XXX.734.958-XX
Rosana Gildo Antunes da Silva XXX.954.078-XX

Secretaria Municipal de Serviços Municipais
Adriano de Moraes XXX.431.218-XX
Antonio Orivaldo Giassi XXX.238.148-XX
Luis Antonio Pontes XXX.763.578-XX
Ricardo Daniel Balduino da Silva XXX.946.638-XX

Secretaria de Governo
Ana Paula de Ferro e Macedo XXX.158.398-XX

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Aldireza Gonzalez Maia XXX.642.768-XX

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil
Bianca Caroline Tessarin Pinto XXX.845.598-XX
Gabriel Roberto de Carli XXX.576.578-XX
Patric Albert Alvares XXX.831.028-XX
Vanessa Regina da Silva XXX.397.198-XX

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Bruna Carla Batista XXX.402.328-XX
Eduardo Vinicius Andrielli XXX.558.918-XX
Fernanda Marostica XXX.268.218-XX
Henrique José Simionato XXX.374.638-XX

Secretaria Municipal de Administração
Ana Paula Dias XXX.783.138-XX
Edna Maria Aranha Piccoli Baldi XXX.918.258-XX
Julia De Oliveira Campos Sant'Ana XXX.778.598-XX

Rafael Danilo Moraes Parizotto XXX.077.848-XX
Gerson Joest XXX.716.238-XX

Secretaria Municipal de Transportes e Viação
Edna de Fátima Baldin XXX.344.258-XX
Jobel Adriano Comin XXX.722.198-XX
Jorge Luiz Drobenich XXX.541.758-XX
Rodival Marques Simões XXX.812.278-XX
Rodrigo Marchiori Fioramonte XXX.438.028-XX

Secretaria Municipal de Finanças
Carla Elisa Sanfelice XXX.600.048-XX
Carlos Alberto Vicentin XXX.110.288-XX
Kelvin Almeida da Silva Rios XXX.341.688-XX
Rebeca Maria Canovas Marioto XXX.689.358-XX
Valeria Aparecida Scatolini Otsuka XXX.546.788-XX

Secretaria Municipal de Educação
Amanda Aparecida Zanca XXX.065.198-XX
Ana Bertholina Barboza de Oliveira XXX.965.348-XX
Fabiana Cristina Bontempelli XXX.811.918-XX
Jéssica Serafim Aleixo de Oliveira XXX.806.338-XX

Maiara Gallo XXX.603.898-XX
Marcio Antonio Cavichioli XXX.822.918-XX
Nadja Pinto XXX.168.998-XX

Secretaria Municipal de Saúde
Aline Camargo de Moraes XXX.323.918-XX
Lais Fernanda Rocha XXX.490.178-XX
Milena de Queiroz Gallo XXX.610.078-XX

Gabinete do Prefeito
Gilmar Regina Máximo XXX.940.628-XX
Reginaldo Brasilio dos Santos XXX.469.808-XX

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano
Felipe Barco XXX.140.908-XX
Fernanda Logli Michielin Mancini XXX.919.858-XX
Fernando Carlos Bergamin XXX.387.848-XX
Flavio Massaro Gil de Toledo XXX.722.798-XX
Gabriel de Oliveira Pagliuca XXX.018.278-XX
Henrique de Goes Kuiphuis XXX.514.308-XX
Isabela Gonçalves da Hora XXX.678.645-XX
Marcelo Comin XXX.213.048-XX
Marcos Antonio Orpinelli XXX.804.818-XX
Saulo Lino de Queiroz XXX.599.908-XX

Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Amanda Aparecida Petruz XXX.247.908-XX
Antonio Umberto Viginoti XXX.036.818-XX
Gersunil Sabino XXX.641.668-XX

Pedro Carlos Faggion Albers XXX.805.548-XX
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Camila de Paula Vicensotti XXX.147.328-XX
Graciene Cavalcanti Amancio XXX.732.478-XX
Lucas Henrique Gomes de Almeida XXX.427.714-XX
Marcia Terciotti Sampaio XXX.316.528-XX

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Agrário
Bruna Roberta de Souza XXX.329.098-XX
Maria Adelise Begnami XXX.341.388-XX

Os servidores acima poderão ser selecionados para exercício da respectiva função, quando então, farão jus a gratificação prevista na Lei Complementar Municipal nº 883, de 24 de abril de 2023, nos termos

estabelecidos no Decreto Municipal nº 8.165 de 21 de agosto de 2023.
Fica o Departamento de Gestão de Pessoas, além das providências para publicação da presente junto a Imprensa Oficial do Município,
obrigado a dar ciência da presente portaria aos servidores designados, anexando-se cópia do Decreto Municipal nº 8.048 de 14 de março de 2023.
Leme, 05 de novembro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 606/2025, de 05 de novembro de 2025
Substitui membro da Junta Administrativa de Recursos de Infrações “JARI”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,
SUBSTITUI membro representante da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI Municipal, conforme Portaria nº 536/2025, de 19 de agosto de 2025, conforme Memorando 52.282/2025, passando a ser composta:

- I – Como Representante servidor do órgão que impôs a penalidade o Sr. MÁRCIO EDUARDO GOMES – CPF XXX.457.848-XX.
- II – Como Representante de Entidade de Classe, o Sr. ANTONIO CARLOS CORADINE – CPF XXX.313.228-XX
- III – Como Representante com conhecimento na área de trânsito, o Sr. ERALDO APARECIDO BARBOZA – CPF XXX.233.828-XX

A presidência da Junta será exercida pelo Sr. ERALDO APARECIDO BARBOZA.

Como Secretário para desempenho das funções auxiliares da JARI, o Sr. GABRIEL ROBERTO DE CARLI – CPF XXX.576.578-XX.
Leme, 05 de novembro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 605/2025, de 05 de novembro de 2025.
Torna sem efeito ato de Enfermeiro de Saúde da Família

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Parágrafo 1º; Artigo 16 da Lei Complementar nº 564/2009, de 29 de dezembro de 2009, Proc. Administrativo nº 8.507/2025 de 06 de outubro de 2025,

TORNA SEM EFEITO, a nomeação para o cargo de Enfermeiro de Saúde da Família, efetuada pela Portaria nº 577/2025, de 02 de outubro de 2025, do seguinte concursado classificado abaixo:

12º – EULO RAMOS DE CARVALHO NETO XXX.491.908-XX

Leme, 05 de novembro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 073 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025
Dispõe sobre a regulamentação da gestão, execução e monitoramento do Projeto de Cooperação Técnica Internacional entre a Secretaria Municipal de Educação e a UNESCO – Projeto 914BRZ1162.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, visando normatizar a gestão do projeto de Cooperação Técnica Internacional,
RESOLVE:

Art. 1º – Esta portaria regulamenta a gestão, execução e monitoramento do Projeto de Cooperação Técnica Internacional entre a Secretaria Municipal de Educação e a UNESCO – Projeto 914BRZ1162, “Educação inclusiva e de qualidade como direito humano: fortalecimento das políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação de Leme – SP”, com vigência de 48 (quarenta e oito) meses.

Art. 2º - Para fins deste regulamento, considera-se:

I - Documento do Projeto ou PRODOC: documento que estabelece a concepção, finalidades, objetivos, resultados e plano básico das ações previstas pelo instrumento legal que regula a parceria.

- II - Agência Executora do Projeto: Secretaria Municipal de Educação.
- III - Plano de Ação: instrumento de planejamento das atividades e procedimentos, concebido pela UNESCO, que permite o planejamento, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação das ações do projeto.
- IV - Gestor Master: responsável pela gestão e execução do projeto.
- V - Coordenador do Projeto: Planejar, coordenar, analisar e propor as ações necessárias à execução administrativa do Projeto de Cooperação Técnica Internacional, fornecendo suporte administrativo às Coordenadorias Técnicas, indispensáveis à execução do projeto.
- VI - Cadastrador do Projeto: técnico responsável pela conferência de documentos e entrada de dados no sistema informatizado, de acordo com as normas estabelecidas da UNESCO.

Art. 3º - A Coordenação Executiva tem as seguintes competências:

- I - Planejar, coordenar, analisar e propor as ações necessárias à execução administrativa do Projeto de Cooperação Técnica fornecendo suporte administrativo às coordenadorias técnicas indispensáveis à execução dos projetos.
- II - Garantir o fiel cumprimento das normas e procedimentos estabelecidos pela UNESCO, relativas à administração dos projetos, e em consonância com a legislação vigente.
- III - Assegurar à UNESCO o amplo acesso às informações administrativo-financeiras referentes ao desenvolvimento do projeto.
- IV - Executar em parceria com a Coordenação Técnica atividades relativas ao recrutamento, seleção, contratação, rescisão e encerramento de contrato de pessoal de acordo com as normas estabelecidas pela UNESCO.
- V - Monitorar os contratos existentes substituindo-os quando por solicitação das coordenadorias técnicas.
- VI - Acompanhar o desenvolvimento das ações das coordenadorias técnicas para garantia do cumprimento da finalidade e objetivos inseridos no projeto.
- VII - Promover reuniões e encontros entre representantes da UNESCO e as equipes das Coordenações Técnicas sempre que qualquer das partes solicitar ou que o acompanhamento dos projetos assim o exigir;
- VIII - Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento das ações.

Art. 4º - O Gabinete da SME é responsável pela Coordenação Técnica do projeto firmado com a UNESCO.

Art. 5º - A Coordenação Técnica estrutura-se da seguinte forma:

- I - Coordenação Técnica de Supervisão
- II - Coordenação Técnica do Setor Pedagógico – Ensino Fundamental
- III - Coordenação Técnica do Setor Pedagógico – Educação Infantil
- IV - Coordenação Técnica do Setor Pedagógico – Educação Especial
- V - Coordenação Técnica do Setor Planejamento e Demanda
- VI - Coordenação Técnica do Setor Recursos Humanos

Art. 6º - A Coordenação Técnica tem as seguintes competências:

- I - Planejar sistematicamente as ações a serem desenvolvidas, valorizando a prévia definição dos objetivos, metas e ações correspondentes ao projeto aprovado pela UNESCO/ABC.
- II - Promover a harmonização, padronização e unificação de procedimentos administrativos e operacionais a partir da análise do conjunto das ações administrativas, adotadas no desenvolvimento do projeto.
- III - Acompanhar a execução técnica do projeto, monitorando e avaliando seus desempenhos e resultados.
- IV – Participar e acompanhar as seleções de Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas, conforme edital publicado.

Art. 5º - As informações e dados sobre a execução do projeto ficarão na SME, assegurando ao Secretário Municipal de Educação, aos Coordenadores, à UNESCO e aos Setores da SME, o acesso a todos os atos e fatos administrativos e financeiros decorrentes do exercício da cooperação técnica.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Leme, 10 de novembro de 2025.

ROBERTA CRISTINA DA SILVA BORGES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME
Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1085 - LEME • SP
ADMINISTRAÇÃO: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti

DECRETO Nº 8.907 DE 10 DE NOVEMBRO 2025.

“Dispõe sobre a realocação de recursos orçamentários por transposição.”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, e com o disposto na Lei Municipal nº 4.310, de 27 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários do Poder Executivo Municipal, no valor total de R\$ 581.454,00 (quinhentos e oitenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais), entre dotações constantes do orçamento vigente, conforme discriminado a seguir:

Suplementações						
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
5	1	220.0000	02.08.01.123610028.2.060000-3.3.90.39	1131	R\$	128.454,00
5	1	213.0000	02.08.01.123650028.2.062000-3.3.90.39	1357	R\$	63.000,00
5	1	220.0000	02.08.01.123610028.2.061000-3.3.90.30	1200	R\$	100.000,00
5	1	220.0000	02.08.01.123610028.2.061000-3.3.90.39	1212	R\$	290.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88 (Suplementação)					R\$	581.454,00
TOTAL					R\$	581.454,00

Art. 2º - A cobertura dos créditos orçamentários realocados por Transposição de que trata o artigo anterior se fará mediante redução das seguintes dotações:

Reduções						
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
5	1	212.0000	02.08.01.123650028.2.063000-3.1.90.11	1424	R\$	581.454,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88 (Redução)					R\$	581.454,00
TOTAL					R\$	581.454,00

Art. 3º - A transposição de que trata este Decreto não implica em alteração do valor total do orçamento aprovado para o exercício de 2025, observando-se o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, conforme os princípios da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º – Ficam alterados e atualizados, por meio deste Decreto, os Anexos do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício financeiro de 2025, aprovados pelas Leis Municipais nº 4.047/2021, 4.310/2024 e 4.347/2024.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 10 Novembro de de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DE PARCERIA TERMO DE FOMENTO Nº 024/2025 – EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO CMDCA Nº001/2025 – INCENTIVO FISCAL - Processo Administrativo - SADS nº 24/2025; CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA: GUARDA MIRIM DE LEME -, OBJETO: aquisição de UTENSILIOS DE INFORMATICA E COZINHA (compra deve ser do orçamento menor valor), conforme plano de trabalho de conformidade da política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste termo, com recursos do Fundo Municipal do Idoso, oriundos do FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável do termo de fomento, no valor total de valor total de R\$ 33.823,98 (trinta e três mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos) em parcela única; VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 30/11/2025; DATA DE ASSINATURA: 06/11/2025. Leme, 10 de novembro de 2025. CLAUDEMIR APARECIDO BORGES – Prefeito Municipal de Leme.

EXTRATO DE PARCERIA TERMO DE FOMENTO Nº 021/2025 – EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO CMDCA Nº001/2025 – INCENTIVO FISCAL - Processo Administrativo - SADS nº 021/2025; CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA: COMUNIDADE VIDA MELHOR, OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS DURAVEIS sendo: 06 (seis) climatizadores; 02 (duas) lavadoras de roupa; 02 (dois) tanquinho de roupa; 49 (quarenta e nove) cadeiras; 10(dez) mesas plásticas; 02 (dois) escorregadores; 01(uma) piscina de bolinha; 02 (dois) notebooks; 01 (uma) impressora; 01(uma) roçadeira; 01 (um) ar condicionado e material de expediente (compra deve ser do orçamento menor valor), conforme plano de trabalho de conformidade da política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste termo, com recursos do Fundo Municipal do Idoso, oriundos do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável do termo de fomento, no

valor total de R\$ 33.823,98 (trinta e três mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos), sendo parcela única; VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 30/11/2025; DATA DE ASSINATURA: 06/11/2025. Leme, 10 de novembro de 2025. CLAUDEMIR APARECIDO BORGES – Prefeito Municipal de Leme.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 16/2025

Designa Comissão Eleitoral para organizar e acompanhar o processo de escolha dos representantes da sociedade civil no CMDCA, biênio 2026-2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os dispostos da Lei Complementar Municipal nº 851, de 11 de novembro de 2021, do Regimento Interno, do Decreto nº 7928, de 29 de julho de 2022, Resolução CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005 (alterada pela Resolução CONANDA nº 116/2006),

CONSIDERANDO o que foi deliberado pelo Plenário em Reunião Ordinária do dia 21 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º. CRIAR a Comissão Eleitoral que organizará a assembleia específica de eleição dos representantes das organizações não-governamentais de atendimento às crianças e aos adolescentes do Município de Leme para o biênio de 2026-2028, sendo composta pelos membros a seguir NOMEADOS:

Representantes da Comissão Eleitoral:

Presidente:- Vanderlei Pinarelli
Vice-Presidente-Bruna Caroline Macias Eloy
Secretária Renata Maria Baccaro

Artigo 3º. Esta Resolução entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 21 de outubro de 2025.

Nancy Luciana Martins
Presidente do CMDCA

EDITAL CMDCA Nº 02/2025 - ELEIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA convoca as entidades não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente do Município de Leme para o processo de escolha dos representantes da sociedade civil.

CONSIDERANDO as disposições do arts. 9º, § 3º, e 10 a 12, todos da Lei Complementar Municipal nº 851, de 11 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto 7928 de 29 de julho de 2022, Regimento Interno do CMDCA,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONANDA nº 105/2005, de 15 de junho de 2005 (alterada pela Resolução CONANDA nº 116/2006).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA convoca as organizações da sociedade civil dos direitos da criança e do adolescente para assembleia específica de eleição dos representantes da sociedade civil organizada, dentre eles aqueles das Entidades Não Governamentais de atendimento à criança e ao adolescente, bem como de adolescentes para o biênio de 2026-2028.

1.DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto eleger os representantes da sociedade civil que ocuparão cadeira junto ao CMDCA durante o biênio 2026-2028.

2.DO COLÉGIO ELEITORAL

Para formação do Colégio Eleitoral, as organizações da sociedade civil que prestam atendimento à criança e ao adolescente do Município de Leme, e que estejam devidamente inscritas no CMDCA nos termos da Resolução CMDCA nº 05/2016, devem realizar o cadastro do dia 17 de novembro de 2025, até o dia 05 de dezembro de 2025, das 14h às 16h, apresentando:

- Ofício solicitando a inscrição no Pleito Eleitoral;
- Cópia do Estatuto Social ou outro ato constitutivo da Entidade;
- Cópia da última ata de Eleição da Diretoria em exercício;
- Cópia do Certificado do CMDCA válido;
- Cópia do Cartão de CNPJ ativo;
- Encaminhar ofício em papel timbrado com a indicação de seus representantes (delegado, titular, suplente e adolescente), com respectivos nomes, telefones e e-mail de cada um, discriminando quem será o titular e quem será o suplente;

Os representantes dos adolescentes poderão ser inscritos representando uma organização social, devendo ser apresentados os mesmos documentos elencados no item 3, nos termos do art. 9º, § 5º, da Lei Complementar Municipal nº 851, de 11 de novembro de 2021.

3.DA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES PARA PARTICIPAREM DO

PROCESSO DE ESCOLHA

A entidade não governamental que desejar ocupar cadeira junto ao Conselho, garantindo a participação com voz e voto durante o biênio 2026/2028, bem como aquela que eventualmente pretender indicar um adolescente, deverá do dia 17 de novembro de 2025, até o dia 05 de dezembro de 2025, das 14h às 16h, encaminhar juntamente com os documentos elencados no item 2, o seguinte:-

a) - Ficha de identificação de Delegado, anexo I devidamente preenchida e assinada;

b) - Ficha de identificação dos representantes da entidade Anexo II, III e IV (titular, suplente e adolescente), devidamente preenchida e assinada;

c) Cópia de documento de identificação que contenha fotografia e o órgão expedidor (delegado, titular, suplente e adolescente);

d) Cadastro de Pessoa Física – CPF (caso não conste no documento de identificação solicitado acima - delegado, titular, suplente e adolescente);

e) Prova de que residem ou trabalham em Leme (delegado, titular, suplente e adolescente);

f) Documento e declaração assinada pelo Presidente da Entidade que comprove o vínculo do Delegado e do Representante (titular, suplente e adolescente) com a entidade, informando ainda o tempo de vínculo.

g) Prova de idoneidade moral (delegado, titular e suplente) comprovada por atestado de antecedentes criminais expedidos pelas Polícias Estadual e Federal, e certidão de distribuição de processo criminal, execução criminal e processo cível obtida através dos links abaixo:-

Antecedentes Criminais:-

Polícia Civil:- <https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-formulario>

Polícia Federal:- <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>

Certidões Processos Judiciais Estadual:-

Execução Criminal:- <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> (no campo modelo escolher “Certidão de Execução Criminal”)

Distribuição Criminal:- <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> (no campo modelo escolher “Certidão de Distribuição de Ações Criminais”)

Distribuição Cível:- <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> (no campo modelo escolher “Certidão de Distribuição Cível em Geral - SAJ-SCG”).

E,

<https://certidoes.tjsp.jus.br/> (escolher todas as opções de certidão).

No caso de indicação do adolescente a ficha cadastral deverá ser assinada também pelos pais ou responsáveis pelo menor.

No caso do delegado e representante (titular ou Suplente) serem a mesma pessoa preencher somente os anexos, a documentação não precisa ser para as duas funções

4.DOS IMPEDIMENTOS

4.1 Não poderão compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do seu funcionamento:

I – Conselhos de políticas públicas;

- II – Representantes de órgão de outras esferas governamentais;
- III – Ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;
- IV – Conselheiros Tutelares no exercício da função (Redação dada pela Resolução CONANDA nº 106, de 17 de novembro de 2005).

4.2 Poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelo menos 2 (dois) anos com atuação no âmbito territorial correspondente;

4.3 Não poderão compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma do disposto neste, a autoridade judiciária, legislativa e o representante do Ministério Público e da Defensoria Pública, com atuação no âmbito do Estatuto da Criança e do Adolescente, ou em exercício na Comarca, foro regional, Distrital ou Federal.

5.DO MANDATO

O mandato dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente de Leme será de 2 (dois) anos.

6.DO PROCESSO DE ESCOLHA

6.1 O Processo de Escolha será realizado em Assembléia Presencial Específica no dia 02 de fevereiro de 2025, das 09h às 10h, na Secretaria Executiva deste Conselho, localizada na Casa dos Conselhos Municipais, situada à Rua Cel. João Franco Mourão, 295 - Centro.

6.2 O resultado do pleito será registrado em ata que será encaminhada para publicação na Imprensa Oficial do Município.

6.3 A eleição se encerrará a qualquer momento antes do horário estipulado, se todas as entidades inscritas aptas a votar tiverem exercido seu direito de voto.

6.4 Todo o processo será acompanhado por representantes da sociedade civil e, eventualmente, pelo Ministério Público.

7.DA POSSE

Os representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos nomes das organizações da sociedade civil e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes.

8.DA COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral, escolhida pelo Plenário em Deliberação Ordinária do dia 21 de outubro de 2025, composta pelos membros:- publicará no dia 10 de dezembro de 2025, a lista das entidades inscritas destacando as que foram habilitadas e não habilitadas. A partir da data de publicação, fica aberto o prazo de 3 (três) dias para recurso.

9. DO CRONOGRAMA SINTETIZADO

Marcos Temporais	Datas
Cadastro de organização da sociedade civil e de adolescentes (caso já estejam escolhidos via Conferência Municipal).	17/11/2025 à 05/12/2025
Indicação de representantes das OSCs e de adolescentes (caso não tenha sido realizada a Conferência e sido escolhidos delegados adolescentes, estes deverão ser indicados representando uma organização da sociedade civil neste momento).	17/11/2025 à 05/12/2025
Publicação das Entidades inscritas – habilitadas e não habilitadas	10/12/2025

Prazo de recurso contra a habilitação ou inabilitação das Entidades inscritas 11/12/2025 à 15/12/2025

Assembleia Presencial Específica para o Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil Organizada 02/02/2025 das 9h às 10h

Publicação da Ata de Proclamação do Resultado da respectiva eleição com os nomes das organizações da sociedade civil e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes. 02/02/2025

Posse dos representantes eleitos, titulares e suplentes A definir

9.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Demais informações serão obtidas na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, situado à Rua Cel. João Franco Mourão, 295 - Centro, pelo telefone (19) 3097-1070 - ou 3097-1000 ramal 1384 ou ainda, através do e-mail: cmdca@leme.sp.gov.br

10.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observadas as normas legais supra indicadas e, se necessário, os casos serão submetidos à decisão do Plenário do CMDCA.

Leme, 21 de outubro de 2025.

Vanderlei Pinarelli
Presidente

Bruna Caroline Macias Eloy
Vice-Presidente

Renata Maria Baccaro
Secretária

ANEXO I
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

PROCESSO ELEITORAL

DELEGADOS

Nome do Representante:

Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: ____ anos completos

Documentos (RG e CPF)

RG: _____ CPF: _____

Endereço Completo:

Município: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone Residencial: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Instituição Privada que representa:

CERTIFICO QUE O REPRESENTANTE POSSUI VÍNCULO COM ESTA ENTIDADE.

Presidente: _____

Assinatura

ANEXO II

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

PROCESSO ELEITORAL

FICHA DE INSCRIÇÃO – REPRESENTANTES DE ENTIDADES - TITULAR

Nome do Representante:

Data de Nascimento: / /

Idade: anos completos

Documentos (RG e CPF)

RG:

CPF:

Endereço Completo:

Município:

Estado:

CEP:

Telefone Residencial:

Celular:

E-mail:

Instituição que representa:

CERTIFICO QUE O REPRESENTANTE POSSUI VÍNCULO COM ESTA ENTIDADE.

Presidente/Diretor da Entidade:

Assinatura

ANEXO III

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

PROCESSO ELEITORAL

FICHA DE INSCRIÇÃO – REPRESENTANTES DE ENTIDADES - SUPLENTE

Nome do Representante:

Data de Nascimento: / /

Idade: anos completos

Documentos (RG e CPF)

RG:

CPF:

Endereço Completo:

Município:

Estado:

CEP:

Telefone Residencial:

Celular:

E-mail:

Instituição que representa:

CERTIFICO QUE O REPRESENTANTE POSSUI VÍNCULO COM ESTA ENTIDADE.

Presidente/Diretor da Entidade:

Assinatura

ANEXO IV

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

FICHA DE INSCRIÇÃO ADOLESCENTE

Nome do Representante:

Data de Nascimento: / /

Idade: anos completos

Documentos (RG e CPF)

RG:

CPF:

Endereço Completo:

Município:

Estado:

CEP:

Telefone Residencial:

Celular:

E-mail:

Instituição Privada que representa:

CERTIFICO QUE O ADOLESCENTE POSSUI VÍNCULO COM ESTA ENTIDADE.

Presidente:

Assinatura

Autorizo o menor _____, acima qualificado, a participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Nome dos pais ou responsáveis:-

Assinatura

PREFEITURA DE LEME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

O Secretário de Transportes e Viação no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 094/2025 adjudicando as empresas conforme segue:

LOTE 01 – PNEUS LEME – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME - R\$ 488.500,00

LOTE 02 – PAULO ROBERTO FEIJÓ - ME - R\$ 34.850,00

LOTE 03 – PAULO ROBERTO FEIJÓ - ME - R\$ 29.900,00

LOTE 04 – PAULO ROBERTO FEIJÓ - ME - R\$ 4.650,00

Formalizem-se as Atas de Registro nos termos do edital

Leme, 10 de novembro de 2025

PAULO CÉSAR MÁXIMO

SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E VIAÇÃO